

LEI Nº 3.650 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Aumenta o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas nos cargos já existentes no âmbito da Administração Pública Indireta, na forma indicada abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGOS
15	Agente de Autoridade de Trânsito

Art. 2º - Fica consolidada em 73 (setenta e três) vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, previstas orçamentariamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.747/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Aumenta o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências**”. Tombada sob nº 3.650, de 27 de setembro de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2023 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Aumenta o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas nos cargos já existentes no âmbito da Administração Pública Indireta, na forma indicada abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGOS
15	Agente de Autoridade de Trânsito

Art. 2º – Fica consolidada em 73 (setenta e três) vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, previstas orçamentariamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.650 / 2023

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 13

Responsável

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 021/2023.

Petrolina/PE, 14 de setembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

**Senhor Presidente,
Prezados Vereadores**

Submeto à apreciação de V. Ex^a e nobres pares, o presente **Projeto de Lei nº 021/2023**, que dispõe do aumento de número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, mais especificamente no cargo de Agente de Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

Encaminhamos o presente projeto com a finalidade de atender melhor a população com a criação de 15 (quinze) novas vagas para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, tendo em vista que nos últimos anos a malha viária municipal, bem como o número de veículos cresceu na ordem de 75% (conforme dados extraídos do Detran), razão pela qual se faz necessária a admissão de mais servidores públicos para realizar a efetiva fiscalização do trânsito. Além do mais é de suma importância ressaltar, que a população do Município teve um aumento de 31,6%, conforme último senso do IBGE.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

2º
Projeto de Lei Nº 021 de setembro DE 2023

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 26 / 09 / 2023
Aero Cruz
Presidente

Ementa: Aumenta o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas nos cargos já existentes no âmbito da Administração Pública Indireta, na forma indicada abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGOS
15	Agente de Autoridade de Trânsito

Art. 2º – Fica consolidada em 73 (setenta e três) vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, previstas orçamentariamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Petrolina/PE, em 14 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.650 / 2023
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 13
19
Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7108-B9EF-0606-659A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 14/09/2023 11:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7108-B9EF-0606-659A>

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.650 / 2023
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 13
19
Responsável

TABELA DE VOTAÇÃO
Projeto de Lei nº 021/2023

Poder Executivo

1º votação: 20 x 0

2º votação: 19 x 0

Data: 26/09/2023

AMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.650 / 2023

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 13

Pg
Responsável

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Presidente
ALEX DE JESUS	1º e 2º Votação: Favorável
CAPITÃO ALENCAR	1º e 2º Votação: Favorável
DIOGO HOFFMANN	1º e 2º Votação: Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	1º e 2º Votação: Favorável
ELISMAR GONÇALVES	Ausente
GATURIANO CIGANO	1º Votação: Favorável 2º Votação: Retirou-se
GILBERTO MELO	1º e 2º Votação: Favorável
GILMAR SANTOS	1º e 2º Votação: Favorável
JOSIVALDO BARROS	1º e 2º Votação: Favorável
JÚNIOR GÁS	1º e 2º Votação: Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	1º e 2º Votação: Favorável
MANOEL DA ACOSAP	1º e 2º Votação: Favorável
MARIA ELENA DE ALENCAR	1º e 2º Votação: Favorável
MARQUINHOS AMORIM	1º Votação: Retirou-se 2º Votação: Favorável
MARQUINHOS DO N4	1º e 2º Votação: Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	1º e 2º Votação: Favorável
RODRIGO ARAÚJO	1º e 2º Votação: Favorável
RONALDO SILVA	1º e 2º Votação: Favorável
RUY WANDERLEY	1º Votação: Favorável 2º Votação: Retirou-se
SAMARA DA VISÃO	1º e 2º Votação: Favorável
WENDERSON BATISTA	1º e 2º Votação: Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	1º e 2º Votação: Favorável

PROJETO DE LEI Nº 021/2023-PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Qui, 14/09/2023 16:12

Para:camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

📎 1 anexos (337 KB)

PROJETO_DE_LEI_N_021_2023_assinado.pdf;

Ofício 1.833/2023:



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.650 / 2023

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 13

Responsável

Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 021/2023, que "Aumenta o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências"**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município

-

Atenciosamente,

Margarida Freire dos Santos

Portaria nº 02669/2022

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Petrolina** neste e-mail, [clique aqui](#).

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.650 / 2023

Nº de Folhas 09

Total de Folhas 13

PG
Responsável



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2023 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA - AMMPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 021/2023 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que pretende aumentar o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 021/2023, a presente proposta visa aumentar o número de vagas no quadro de servidores da Administração Indireta do Município de Petrolina na Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA. Com efeito, pretende o Projeto em comento criar vagas para o citado cargo, tendo em vista uma necessidade pública de ampliação do número de cargos de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte no âmbito do Município Petrolina.

Diante da situação fática de aumento da malha viária e do crescimento do número de veículos, fundamenta o Gestor Municipal que a ampliação em 15 (quinze) novas vagas de Agentes de Autoridade de Trânsito e Transporte melhorará o atendimento à população, bem como otimizará a fiscalização do trânsito.

Foi exposto na justificativa do projeto aqui em análise que o número de veículos em nossa cidade cresceu na ordem de 75% (conforme dados extraídos do Detran), somado ao acréscimo de 31,6% da nossa população, conforme último senso do IBGE.

Ademais, é importante também destacar que a Lei Federal nº. 14.229/2021, que modificou o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, estabelece as atribuições de fiscalização de transporte ao Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte, devendo nosso Município se adequar à necessidade dos serviços de fiscalização de trânsito e transporte.

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o ditame do art. 40, incisos I e II da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

Transcreve-se mencionado dispositivo:

Art. 40. *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:*

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta;

II - fixação e aumento da remuneração dos servidores do Poder Executivo;

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a criação de cargos de seus servidores, devendo iniciar o processo legislativo para tanto.

Desta feita, a autonomia de seu funcionalismo em relação ao quadro do Poder Legislativo ou Judiciário é o que ratifica e solidifica o Estado Democrático de Direito com Poderes independentes e harmônicos entre si.

Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023.


Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

Relator


Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Presidente


Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.650 / 2023

Nº de Folhas 11

Total de Folhas 13

Pg
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA****Casa Vereador Plínio Amorim****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2023 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA - AMMPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 021/2023 que pretende dispor sobre a criação de cargo público, aumentando o número de vagas no quadro de servidores da administração indireta do município de Petrolina na autarquia municipal de mobilidade de Petrolina - AMMPLA, e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se com a referida proposta o aumento do número de vagas no quadro de servidores da administração indireta do município de Petrolina na autarquia municipal de mobilidade de Petrolina – AMMPLA.

Aduz o Poder Executivo nos motivos do projeto que a criação do cargo se deve à necessidade de melhor atender a população ante o aumento da população e do crescimento do número de veículos que transitam em nossa urbe.

Ademais, foi consignado também no Projeto de Lei nº. 021/2023 que as despesas que decorrerão da presente proposta legislativa correrão por conta de dotação própria, orçamentariamente previstas, preenchendo, portanto, os requisitos para propostas deste jaez.

Por fim, nota-se, corretamente, a consolidação do quadro de Agente de Autoridade de Trânsito na proposta apresentada, restando claro e objetivo o projeto analisado, ao passo em que orçamentariamente tal consolidação respeita os ditames legais pertinentes.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023.


Vereador JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
Relator


Vereador OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente


Vereador MARCOS MACIEL DE AMORIM
Secretário

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.650 / 2023
Nº de Folhas 13
Total de Folhas 13
P69
Responsável